



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4105, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um (a)) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo (a), pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de um (a) **Assistente Social** e um **Psicólogo** (a), pelo período de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, ambos no Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social do Bairro Floresta, conforme classificação no processo seletivo simplificado nº 2812/2019.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016, Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 2812/2019.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade	Elemento de despesa	Reduzido	Recurso
2.172	31.90.34	1560	1121
2.172	31.90.34	—	01
2.030	31.90.34	—	01

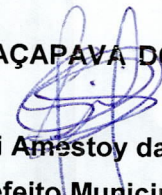
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

23 / 10 / 19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal